



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

## ATO GP N. 30, DE 07 DE JULHO DE 2022

Revogado pelo Ato n. 38/GP, de 18 de maio de 2023

Institui o Conselho Consultivo de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n. 37 da <u>Constituição Federal</u>, que impõe à Administração Pública a observância, dentre outros, dos princípios da impessoalidade e da publicidade;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 85, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 321, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Nova Política Nacional de Comunicação da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o caráter estratégico das atividades de divulgação institucional e a necessidade de se ampliar o conhecimento da sociedade acerca do papel e funcionamento da Justiça do Trabalho,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica instituído o Conselho Consultivo de Comunicação Social, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2).
- Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo de Comunicação Social:
- I propor a atualização da política de comunicação institucional do TRT-2;
- II opinar sobre o conteúdo e linha editorial dos canais e projetos da Secretaria de Comunicação Social;
- III zelar pela preponderância do interesse público, transparência e acessibilidade dos veículos de comunicação do TRT-2;
- IV preservar a comunicação do Portal na internet, restrito às matérias de interesse da comunidade jurídica, em especial com a divulgação:



- a) das decisões proferidas pelos órgãos de primeiro e segundo grau da 2ª Região, bem como de outros tribunais, desde que relacionados ao Direito do Trabalho;
- b) da Revista do TRT da 2ª Região;
- c) de eventos institucionais patrocinados pelo Tribunal ou pelas Escolas da Magistratura;
- d) do funcionamento dos órgãos jurisdicionais e administrativos do Tribunal;
- e) de eventos oficiais de que participem os integrantes da direção do Tribunal;
- f) da produção de normas administrativas do Tribunal.

Parágrafo único – A divulgação de matéria que não se contenha nos limites estabelecidos neste Ato deverá ser previamente submetida ao exame do Conselho Consultivo, para o que deverá se reunir a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

- Art. 3º O Conselho Consultivo de Comunicação Social terá a seguinte composição:
- I membro da magistratura no segundo grau, designado pela Presidência do TRT-2, que presidirá o Conselho;
- II membro da magistratura em auxílio na Presidência, designado pela Presidência do TRT-2;
- III membro da magistratura no primeiro grau, designado pela Presidência do TRT-2;
- IV titular da Secretaria-Geral da Presidência;
- V titular da Diretoria da Secretaria de Comunicação Social;
- Art. 4º Os titulares mencionados no artigo anterior poderão designar representantes, na impossibilidade de comparecimento às reuniões.
- Art. 5º O Conselho Consultivo deverá se reunir, ordinariamente, no mínimo, a cada três meses, para definição de prioridades e acompanhamento das atividades da Secretaria de Comunicação Social.
- Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

## LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

